



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP 38790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.101/00

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à associação Pastoral da Criança, da Paroquia Imaculada Conceição de São Gonçalo do Abaeté, situada a Rua 12 de Junho, 522, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.564/0001-04, sendo o valor citado a cima pago a pedreiros e serventes, num total de 90 (noventa) dias de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente nº 02.80.15.81.486.2.004-3231.01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 26 de Maio de 2.000.

Alcino Ananias Mattar Handan
Prefeito Municipal